

PROJETO DE LEI ²¹³ / 2015

CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga denominada Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 2.863,36 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser ocupada por servidor possuidor de certificado de conclusão superior em Ciências Contábeis e do respectivo registro no Conselho Profissional.

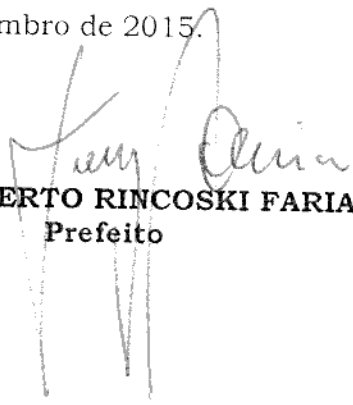
Art. 2º - O Cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

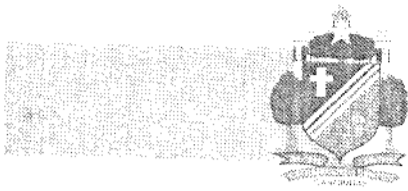
Parágrafo Único - O provimento no cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 15 de setembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a criação de cargo e estabelece normas para a contratação de pessoal para a atuação junto à estrutura funcional do Município de Canoinhas.

As majorações decorrentes do presente Projeto de Lei se mostram de extrema importância tendo em vista a necessidade que hodiernamente a municipalidade possui de readequação de suas atividades, tendo em vista a expansão dos serviços a ela pertinentes, bem como o crescimento natural que a máquina pública sofre ao tempo em que as demandas da sociedade igualmente se elastecem, com especial atenção ao atendimento das normativas impostas pelos Tribunais de Contas, assim como pela corrente adequação obrigatória as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Finalmente, pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessários.

Canoinhas, 15 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

